



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal de Saúde
Licitações e Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 05050560.000355/2024-94

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a eventual aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, URINANÁLISE, COAGULAÇÃO, GASOMETRIA, IMUNOLOGIA, HORMÔNIOS E HEMATOLOGIA, COM FORNECIMENTO DE TUBOS E SERINGAS PARA GASOMETRIA EQUIVALENTE ÀS NECESSIDADES DO QUANTITATIVO DE EXAMES, COM CESSÃO DE REAGENTES E USO DE APARELHOS AUTOMATIZADOS E SEMI-AUTOMATIZADOS NO REGIME DE COMODATO PARA SEREM UTILIZADOS NA REDE HOSPITALAR, UNIDADES E CENTROS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PARÁ, para atender as necessidades Departamento de media e alta complexidade, no âmbito da Secretaria Municipal de Marabá nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde. Estimada/Ano	MÉDIA	TOTAL
1	FOSFATASE ALCALINA	10.000	R\$3,43	R\$34.300,00
2	ALBUMINA	5.000	R\$3,41	R\$17.050,00
3	TGO	50.000	R\$4,29	R\$214.500,00
4	TGP	50.000	R\$4,44	R\$222.000,00
5	AMILASE	10.000	R\$4,49	R\$44.900,00
6	BILIRRUBINA TOTAL	20.000	R\$3,77	R\$75.400,00
7	BILIRRUBINA DIRETA	20.000	R\$3,98	R\$79.600,00
8	CALCIO	12.000	R\$4,04	R\$48.480,00
9	COLESTEROL TOTAL	60.000	R\$3,86	R\$231.600,00
10	DIMERO D	3.000	R\$72,25	R\$216.750,00
11	TRANSFERRINA	6.000	R\$14,52	R\$87.120,00
12	CREATINOFOSFOQUINASE CKMB	10.000	R\$10,19	R\$101.900,00
13	CPK	10.000	R\$4,20	R\$42.000,00
14	FOSFORO	4.000	R\$3,90	R\$15.600,00
15	CREATININA	55.000	R\$4,25	R\$233.750,00
16	GAMA GT	12.000	R\$4,62	R\$55.440,00
17	FERRITINA	5.000	R\$22,36	R\$111.800,00
18	GLICOSE	60.000	R\$5,49	R\$329.400,00

19	COLESTEROL HDL	50.000	R\$8,51	R\$425.500,00
20	DESIDROGENASE LATICA	10.000	R\$5,02	R\$50.200,00
21	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	30.000	R\$15,56	R\$466.800,00
22	TRIGLICERIDEOS	70.000	R\$6,76	R\$473.200,00
23	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	10.000	R\$3,93	R\$39.300,00
24	ACIDO URICO	25.000	R\$4,02	R\$100.500,00
25	FERRO SERICO	10.000	R\$4,24	R\$42.400,00
26	COLESTEROL VLDL	70.000	R\$4,34	R\$303.800,00
27	LIPASE	10.000	R\$5,39	R\$53.900,00
28	COLESTEROL LDL	50.000	R\$5,65	R\$282.500,00
29	MAGNESIO	5.000	R\$4,64	R\$23.200,00
30	UREIA	40.000	R\$4,88	R\$195.200,00
31	PROTEINA C REATIVA (PCR) TURBIDIMETRIA	40.000	R\$8,85	R\$354.000,00
32	HEMOGRAMA COMPLETO	150.000	R\$8,50	R\$1.275.000,00
33	ANALISE DE CARACTÈRES FÍSICO- QUIMICOS DE URINA	70.000	R\$8,15	R\$570.500,00
34	ESTRADIOL	4.000	R\$14,53	R\$58.120,00
35	FSH	8.000	R\$16,65	R\$133.200,00
36	HCG QUANTITATIVO	3.000	R\$21,60	R\$64.800,00
37	LH	5.000	R\$15,50	R\$77.500,00
38	PROGESTERONA	4.000	R\$18,03	R\$72.120,00
39	PROLACTINA	5.000	R\$16,94	R\$84.700,00
40	PSA LIVRE PROSTÁTICO E ESPECIFICO	15.000	R\$22,71	R\$340.650,00
41	PSA TOTAL	15.000	R\$27,01	R\$405.150,00
42	T3 TOTAL	12.000	R\$13,47	R\$161.640,00
43	T4 LIVRE	20.000	R\$15,29	R\$305.800,00
44	T3 LIVRE	12.000	R\$12,13	R\$145.560,00
45	T4 TOTAL	12.000	R\$26,49	R\$317.880,00
46	TESTOSTERONA TOTAL	6.000	R\$16,61	R\$99.660,00
47	TSH	30.000	R\$28,23	R\$846.900,00
48	DOSAGEM DE VIT.B12	10.000	R\$16,27	R\$162.700,00
49	DOSAGEM DE VIT.D	10.000	R\$39,93	R\$399.300,00
50	CITOM.IGG	20.000	R\$24,11	R\$482.200,00
51	CITOM.IGM	20.000	R\$23,09	R\$461.800,00
52	HEPATITE B-HBSAG	20.000	R\$27,49	R\$549.800,00
53	ANTI HBE	4.000	R\$16,07	R\$64.280,00
54	HBE AG	4.000	R\$16,42	R\$65.680,00
55	ANTI HBS	20.000	R\$27,52	R\$550.400,00
56	ANTI HBC	4.000	R\$16,82	R\$67.280,00
57	ANTI HCV	12.000	R\$27,06	R\$324.720,00
58	HIV 4º GERAÇÃO	20.000	R\$19,80	R\$396.000,00
59	RUBEOLA IGG	15.000	R\$20,24	R\$303.600,00
60	RUBEOLA IGM	15.000	R\$21,57	R\$323.550,00

61	TOXOPLASMOSE IGG	20.000	R\$18,87	R\$377.400,00
62	TOXOPLASMOSE IGM	20.000	R\$18,83	R\$376.600,00
63	GASOMETRIA	35.000	R\$34,54	R\$1.208.900,00
64	TP	25.000	R\$8,11	R\$202.750,00
65	APPT	25.000	R\$7,76	R\$194.000,00
66	FRIBRINOGENIO	2.000	R\$9,24	R\$18.480,00
67	SÓDIO	30.000	R\$7,93	R\$237.900,00
68	POTÁSSIO	30.000	R\$4,11	R\$123.300,00
69	COLORO	5.000	R\$4,11	R\$20.550,00
70	CÁLCIO IÔNICO	5.000	R\$8,46	R\$42.300,00
71	TROPONINA I	1.000	R\$30,93	R\$30.930,00
72	MIOGLOBINA	1.000	R\$35,52	R\$35.520,00
73	CK-MB	1.000	R\$39,33	R\$39.330,00
74	BNP	1.000	R\$52,68	R\$52.680,00
75	DIMERO D	1.000	R\$72,07	R\$72.070,00
TOTAL				R\$17.115.290,00

1.3. As quantidades estimadas para aquisições não configuram responsabilidade do Secretaria Municipal de Saúde, em contratá-la integralmente, visto que o fornecimento dos objetos se dará em função das necessidades da administração. Desse modo, durante a execução do contrato os quantitativos poderão ser reduzidos ou aumentados, respeitando os limites previamente estabelecidos.

1.4. Será permitida a adesão por órgãos não - participantes à Ata de Registro de Preços referente ao objeto constante neste Termo de Referência, em conformidade com as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas e no limite previsto.

1.5. A motivação para a permissão de adesão por órgãos não participantes (carona) e demais instituições poderão fazer uso desse processo licitatório, tendo em vista que são aquisições usuais são objetos que as instituições tenham a necessidade de adquirir, então é possível a economia de escala proporcionando uma melhor compra à Administração e outros órgãos.

1.6. Deste modo, a permissão da utilização da futura ata por possíveis "caronas" facilita a aquisição destes itens pelos órgãos do Ente Municipal, propiciando agilidade nas aquisições, com redução no tempo de entrega dos itens, e, por fim, a obtenção de melhores preços na economia de escala, uma vez que a maioria dos processos de licitações são onerosos e morosos, conforme exposto.

1.7. Deste modo, conforme exposto, a execução do procedimento licitatório será realizado mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e art.74, Decreto Municipal nº 383/2023.

1.8. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.9. Os objetos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº art. 20, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 383/2021, art. 28, com características e especificações usuais no mercado.

1.10. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 28 e seguintes do Decreto Municipal nº 383, de 28 de março de 2023.

1.11. O prazo de vigência da contratação e de 12 (Doze) meses contado do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133/2021.

1.12. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.13.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de testes laboratoriais é fundamental para atender às demandas de exames da Rede Hospitalar, Unidades e Centros de Saúde do Município de Marabá, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural. Essa medida é crucial para garantir a qualidade e a eficiência do diagnóstico e tratamento dos pacientes em toda a região.

A Secretaria de Estado de Saúde do Pará (SESPA) tem 13 Centros Regionais de Saúde (CRS) que atuam em todo o estado, a mesma presta apoio e assessoria aos municípios da sua área de abrangência, acompanhando as ações de saúde.

A cidade de Marabá se encontra no 11º Centro Regional que abrange a Região Carajás (Marabá, Abel Figueiredo, Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Dom Eliseu, Eldorado dos Carajás, Itupiranga, Nova Ipixuna, Palestina do Pará, Parauapebas, Piçarra, Rondon do Pará, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia, São João do Araguaia) e a Região de Tucuruí (Breu Branco, Goianésia do Pará, Jacundá, Novo Repartimento, Tailândia e Tucuruí). A cidade é um grande entroncamento logístico, interligada por cinco rodovias ao território nacional, por via aérea, ferroviária e fluvial, sendo a quinta cidade mais populosa do Pará, com 266.536 habitantes, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE/2022). Porém o Ministério da Saúde, considerando a população flutuante, aumenta esse número em 7% quando são repassados recursos do Sistema Único de Saúde para a cidade, elevando-o para 303.389 moradores. No entanto, vale ressaltar que a cidade de Marabá tem pactuação com 22 municípios, ou seja, presta serviço de saúde a uma população em média de 1.377.054 pessoas.

A pactuação em saúde é um conjunto de acordos entre os três níveis de gestão do SUS (União, Estados e Municípios) para promover a qualidade e eficiência do Sistema Único de Saúde (SUS).

A cidade de Marabá conta com 6 hospitais (389 leitos), sendo 4 públicos, o Hospital Municipal de Marabá (HMM) é o mais requisitado no atendimento ao público de Marabá e de toda a região, estando constantemente superlotado com 98 leitos e 10 leitos de UTI, o Hospital Regional do Sudeste do Pará Dr. Geraldo Veloso (referência em alta complexidade no sul e sudeste do estado com 115 leitos), o Hospital Materno Infantil de Marabá (HMIM) com 58 leitos e 10 de UTI neonatal e o Hospital da Guarnição de Marabá (HGuMba) com 21 leitos, este último subordinado à 23ª Bda Inf SI, embora não ofereça atendimento ao público em geral. As únicas instituições privadas do tipo, são o Hospital Central de Marabá (antiga Unimed Sul do Pará) com 29 leitos e o Hospital Santa Teresinha (HST) com 31 leitos.

Atualmente, as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município atendem aproximadamente 20.200 pacientes por mês, incluindo consultas realizadas por médicos e enfermeiros, o que resulta em uma média anual de 242.400 atendimentos.

O Hospital Materno Infantil de Marabá realiza cerca de 9.000 atendimentos por ano, incluindo partos normais, cesáreas, nascidos vivos e cirurgias de frenectomia, atendendo tanto a população local quanto pacientes de outros municípios. Além disso, aproximadamente 4.200 atendimentos anuais são destinados a pacientes provenientes de outras regiões, reforçando a importância do hospital como referência para o atendimento de gestantes e recém-nascidos.

No Hospital Municipal de Marabá, são atendidos em média 10.600 pacientes por mês nos serviços de pronto atendimento e pronto socorro, somando cerca de 127.500 atendimentos anuais. Além disso, a unidade dispõe de leitos de UTI (Unidade de Terapia Intensiva) e UCE (Unidade de Cuidados Especiais), e realiza cirurgias eletivas e de emergência, entre outros procedimentos.

O número de exames realizados por paciente varia diretamente de acordo com a solicitação médica, que está intimamente relacionada à queixa e à condição clínica apresentada pelo paciente. Por esse motivo, não é possível determinar com precisão a quantidade de exames que serão realizados para cada indivíduo, sendo possível apenas fazer uma estimativa geral baseada no volume de pacientes atendidos na rede de saúde.

Nos laboratórios municipais, incluindo o LACEM, CTA, Carlos Barreto, Hospital Municipal de Marabá, Hospital Materno Infantil e postos de coleta Hiroshi Matsuda e Amadeu Vivacqua, são realizados, em média, 150.000 exames mensais, totalizando cerca de 1.800.000 exames anuais. Esses exames são essenciais para o diagnóstico, acompanhamento e tratamento de diversas condições médicas.

Além disso, 28 UBSs encaminham seus exames ao LACEM (Laboratório Central de

Marabá Mizulam Neves Pereira), 3 UBSs direcionam seus exames para o posto de coleta Amadeu Vivacqua, e outras 3 UBSs são atendidas pelo posto de coleta Hiroshi Matsuda. O laboratório Carlos Barreto, por sua vez, atende especificamente a população de Morada Nova e vilas das proximidades, ampliando a cobertura laboratorial e o suporte diagnóstico em toda a região.

A realização de exames diários é indispensável, especialmente para pacientes hospitalizados, já que permite o monitoramento contínuo de suas condições de saúde e contribui para a tomada de decisões clínicas mais assertivas. Assim, o sistema de saúde de Marabá se destaca pela capacidade de atender à demanda crescente e manter a qualidade dos serviços prestados, tanto no âmbito ambulatorial quanto hospitalar.

Optar pela "aquisição de reagentes laboratoriais em regime de comodato dos aparelhos" apresenta várias vantagens significativas para a Secretaria Municipal de Saúde, tais como: **atualização tecnológica contínua, redução de custos com depreciação, manutenção preventiva e corretiva, eficiência operacional, flexibilidade e adaptação às necessidades e garantia de qualidade.**

Padronização da periodicidade das manutenções: As manutenções ocorrerão de forma mais organizada, visto que a contratada disponibilizará cronograma de manutenção pré-estabelecido de todos os equipamentos do lote único, sem prejudicar o fluxo de atendimento dos setores laboratoriais, uma vez que não dependerá de acordo de datas de manutenções com outras empresas de diferentes equipamentos comodatados nas unidades laboratoriais.

Centralização das responsabilidades: As responsabilidades serão centralizadas, pois otimizarão as tratativas de intercorrências que eventualmente possam acontecer com somente um fornecedor. Dessa mesma maneira, facilitaria a gestão e a fiscalização do contrato por parte da administração pública, visando a efetividade da prestação do serviço.

Melhor correlação clínica setorial quando houver discordância de resultado e houver a necessidade de suporte científico da prestadora de serviço: Visto que a elucidação diagnóstica de alguns testes depende da correlação de resultado de outros testes. Exemplo: A presença de glicose na urina para a liberação do laudo necessita da verificação dos níveis de glicose sérica que é processada em outro setor (bioquímica). Assim, para uma melhor correlação clínica para a liberação do resultado, torna-se necessária a integração setorial, visando a padronização dos resultados.

A presente solicitação para a contratação de um novo fornecedor visa garantir a otimização e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição. A necessidade de aprimoramento nas entregas de insumos, não fornecidas de reagentes em quantidade suficiente para a rotina laboratorial, bem como na agilidade de manutenção e devolução de equipamentos, tem se mostrado essencial para garantir o bom funcionamento das atividades que dependem diretamente desses recursos.

Ressalta-se ainda que as unidades hospitalares do município possuem um fluxo constante de demanda por exames, cuja realização em tempo hábil é fundamental para o diagnóstico preciso e o tratamento eficaz dos pacientes. Exames simples, como o de Proteína C Reativa, por exemplo, são cruciais para a detecção de infecções e inflamações, e qualquer atraso impacta diretamente no atendimento à população e na gestão dos filas de TFD, além de agravar quadros clínicos.

Portanto, torna-se necessário um novo processo licitatório que possibilite a seleção de um fornecedor que atenda plenamente às exigências técnicas e operacionais, garantindo a manutenção da qualidade e da eficiência dos serviços prestados ao município.

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, Outros mat. de distribuição gratuitas). (https://transparência.maraba.pa.gov.br/files/2023/07/PlanContratação_anual-2024.pdf), conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA DO LOTE

Justifica-se a alocação destes materiais (reagentes) laboratoriais em um lote único, devido à existência de inúmeras marcas de equipamentos e materiais laboratoriais (reagentes), e que a maioria dos equipamentos é fabricada com toda uma linha de insumos laboratoriais compatíveis. Neste contexto, resguarda a administração em adquirir reagentes e equipamentos com **compatibilidade de uso**, além disso utilizar vários assessores técnicos e científicos dentro de nossas unidades de saúde para manejar e resolver quaisquer problemas que possam surgir que envolvam os equipamentos e insumos poderia haver discordância no momento de conferência, reposição, manutenção, além de não dispormos de espaços

físicos adequados que atendessem essa demanda.

Outra vantagem para a Administração, do lote por menor preço global, é evitar que haja itens desertos, o que demandaria o lançamento de novo processo licitatório para aquisição destes, o que ocasionaria transtornos graves quanto a disponibilidade dos serviços dos itens que foram desertos para os usuários do sus.

A contratação por preço global facilita a execução do contrato, bem como a própria entrega dos reagentes, considerando que só haverá um fornecedor e a gestão de um só contrato.

No mais, a forma de agrupamento por lote único diminui o valor de aquisição do objeto da licitação, visto que o volume de produtos se torna maior por credor podendo assim conceder maior desconto.

Dividir a licitação por localidade pode resultar na aquisição de diferentes marcas e modelos de equipamentos para cada região, gerando despadroneamento. Isso aumenta a complexidade de manutenção e treinamento, pois as equipes precisam ser capacitadas para operar sistemas diferentes, além de tornar o fornecido de peças e insumos ineficientes e onerosos. A presença de equipamentos de fornecedores diferentes em diversas localidades também pode dificultar tanto a manutenção regular quanto a emergencial. Como os contratos são específicos para cada local, podem ocorrer discrepâncias no atendimento, dificultando o gerenciamento de garantias, contratos de suporte e disponibilidade de técnicos em regiões mais remotas.

Além disso, a separação por localidade pode gerar disparidades na qualidade dos equipamentos fornecidos. Regiões com menor poder aquisitivo ou com menor prioridade política podem receber equipamentos de qualidade inferior, enquanto centros mais desenvolvidos são beneficiados com aparelhos de ponta, criando desigualdades no atendimento à população.

Ao dividir a licitação por áreas técnicas (hematologia, bioquímica, microbiologia, etc.), há o risco de adquirir equipamentos que, embora sejam técnicos adequados para cada área específica, podem não ser compatíveis entre si. Isso pode dificultar a integração dos sistemas de automação laboratorial, compartilhamento de dados e gestão eficiente do laboratório.

Além disso, contratar fornecedores diferentes para cada área técnica pode tornar a logística de entrega, instalação e manutenção mais complexa e cara, além de exigir diferentes contratos de assistência técnica. Isso pode gerar problemas de evolução e atrasos, especialmente em situações emergenciais que desbloqueiam suporte rápido e eficiente.

No mais, resta esclarecer que os itens adquiridos são de natureza semelhante e que serão adjudicados por item, não podendo o valor do item ultrapassar o estimado pela Secretaria Municipal de Saúde de Marabá.

Em resumo, a aquisição de reagentes laboratoriais em regime de comodato não só atende às demandas de exames do município, mas também oferece vantagens econômicas e operacionais que melhoram significativamente a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

A presente solicitação para a contratação de um novo fornecedor visa garantir a otimização e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição. A necessidade de aprimoramento nas entregas de insumos, não fornecidas de reagentes em quantidade suficiente para a rotina laboratorial, bem como na agilidade de manutenção e devolução de equipamentos, tem se mostrado essencial para garantir o bom funcionamento das atividades que dependem diretamente desses recursos.

Ressalta-se ainda que as unidades hospitalares do município possuem um fluxo constante de demanda por exames, cuja realização em tempo hábil é fundamental para o diagnóstico preciso e o tratamento eficaz dos pacientes. Exames simples, como o de Proteína C Reativa, por exemplo, são cruciais para a detecção de infecções e inflamações, e qualquer atraso impacta diretamente no atendimento à população e na gestão dos filas de TFD, além de agravar quadros clínicos.

Portanto, torna-se necessário um novo processo licitatório que possibilite a seleção de um fornecedor que atenda plenamente às exigências técnicas e operacionais, garantindo a manutenção da qualidade e da eficiência dos serviços prestados ao município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. Faz-se pertinente a eventual aquisição de Reagentes LABORATORIAIS, se faz necessária para que seja mantido o estoque e, assim, permitir o funcionamento adequado das atividades.
- 4.3. Dessa forma, após o levantamento das possíveis soluções existentes no mercado, esta equipe optou pelo prosseguimento da aquisição através de realização de Licitação por meio de Sistema de Registro de Preços, uma vez que:
- 4.4. A Administração não se obriga a contratar todo o quantitativo previsto na licitação e registrado em Ata;
- 4.5. Existe a possibilidade de definir quantitativo a maior, além da sua real estimativa nos casos de objetos de difícil previsibilidade, cuja previsão pode ser frustrada por uma série de fatores variáveis que não são controlados pela Administração.
- 4.6. Permite flexibilidade e parcelamento das contratações da solução.
- 4.7. Permite um controle eficaz dos estoques.
- 4.8. A aquisição de reagentes laboratoriais em regime de comodato dos aparelhos' apresenta várias vantagens significativas para a Secretaria Municipal de Saúde: atualização tecnológica contínua, redução de custos com depreciação, manutenção preventiva e corretiva, eficiência operacional, flexibilidade e adaptação às necessidades e garantia de qualidade. ” Sobre o prazo de utilização do equipamento.
- 4.9. Os equipamentos devem ser preferencialmente novos ou com prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) meses da compra com apresentação de notas fiscais.
- 4.10. A empresa deverá apresentar os comprovantes de manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos
- 4.11. O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínima de 70% da data de fabricação no momento da entrega nos laboratórios
- 4.12. Os materiais a serem contratados enquadrar-se na classificação de bens de comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e art. 28 e seguintes do Decreto Municipal nº 383/2023, posto que constituem-se em produtos disponíveis no mercado. Ressalta-se que as especificações técnicas dispostas neste Estudo preliminar apresentam todas as informações necessárias à confecção dos produtos.
- 4.13. Os produtos deverão atender, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- 4.14. Nos termos do art. 7º, inciso XI, da Lei n.º 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deve priorizar, no que couber, a adoção de produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Comprovação da regularidade do licitante junto ao órgão competente de fiscalização de Agencia Nacional de Vigilância Sanitária
- 5.2. Possuir Responsável Técnico conforme determina a Legislação Vigente do Ministério da Saúde.
- 5.3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para armazenar, distribuir, Expedir e Transportar correlatos
- 5.4. Caso a licitante não seja a responsável direta pelo o transporte, deverá apresentar declaração de que o realizará com terceiros autorizado pela ANVISA.
- 5.5. Certificado de registro no Ministério da Saúde dos Reagentes e Equipamentos;

- 5.6. Apresentar os comprovantes de manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos no ato assinatura do contrato
- 5.7. Apresentar os Catálogos e manuais dos insumos visando à comprovação das especificações solicitadas, quando necessário
- 5.8. Contrato entre a empresa e um laboratório de apoio, constando todos os exames que contemplam o contrato, exames especiais e confirmatórios, para que o município não fique desassistido por eventualidades que possam ocorrer, com capacidade e especialização adequada para atendimento da demanda, durante o período destinado a correção ou substituição do equipamento.
- 5.9. A empresa deverá garantir capacitação dos responsáveis pelo manuseio dos equipamentos a cada 180 (cento e oitenta) dias, que serão cedidos em comodato e realizar acompanhamento para elucidar dúvidas operacionais, podendo as dúvidas serem elucidadas por meio telefônico e virtual;
- 5.10. Treinamento MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS DE ROTINA consecutivos, EM TRÊS TURNOS (manhã, tarde e noturno), para todos os técnicos envolvidos com a operação do equipamento instalado para realização dos testes. O treinamento deverá ser realizado *in loco*, a partir da entrega do equipamento, conforme cronograma;
- 5.11. Fornecer, através de regime de comodato, equipamentos e aparelhos para Bioquímica, Imunologia e Hormônio (Quimioluminescência, Eletroquimioluminescência, química seca ou outra técnica similar/superior), Hematologia, Coagulação, Gasometria, Urinálise, Íons seletivo e Teste Laboratorial Remoto, e no ato da entrega, apresentar nota fiscal e/ou in voice (documento de importação e compra do equipamento, emitido pelo fabricante junto à subsidiária) com o NÚMERO DE SERIE do equipamento.

Sustentabilidade:

- 5.12. Os produtos deverão atender, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- 5.13. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 5.14. Que os bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448 e 15448-2.
- 5.15. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiente em relação aos seus similares.
- 5.16. Em relação ao recolhimento dos materiais já utilizados oriundo desta aquisição, esta Administração possui contrato firmado com empresa especializada em serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares.

Subcontratação

- 5.17. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da proposta

- 5.18. Será exigida a garantia da proposta de que trata o Art. 58, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 1% do valor estimado para contratação.
- 5.19. A garantia da proposta poderá ser prestada conforme § 4º do Art. 58, nas modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.20. Tal exigência busca evitar a recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato administrativo ou deixar de apresentar documentação pertinente, depois de regularmente convocado, com o intuito de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelos licitantes na apresentação da proposta de preços e garantir que o licitante atue de modo sério, confiável e

comprometido com o certame.

5.21. A garantia deverá ser prestada no momento da apresentação da proposta readequada ao lance.

5.22. A ausência de formalização da garantia, configurar-se-á a ausência de requisito de participação, acarretando na desclassificação da proposta e a exclusão da participação no certame.

5.23. A devolução da garantia seguirá os moldes do art. 58, §2º, ressalvando a escolha pela modalidade seguro- garantia.

Garantia da contratação

5.24. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.25. O seguro garantia será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, para contratações em geral, conforme [art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.26. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.27. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

6.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Contratante e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 383/2023 e 405/2023 e demais legislações aplicáveis.

6.1.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

6.3. O fornecedor, quando convocado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para celebrar o termo de contrato.

6.3.1. O Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

6.4. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Órgão Demandante.

6.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a execução do contrato. (Lei 14.133/2021, Art. 92, inciso XVI)

6.5.1. Apresentar ainda, as comprovações de manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos no ato assinatura do contrato, bem como apresentar os Catálogos e manuais dos insumos e equipamentos visando à comprovação das especificações solicitadas.

6.5.2. Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. O prazo de entrega dos bens(Insumos) é de 48 (Quarenta e oito) horas, contados do(a) da ordem de compra, em remessa parcelada.

7.2. O prazo de entrega dos equipamentos e de 15 (quinze) dias corrido a contar da assinatura do contrato.

7.2.1. Em caso de entrega de equipamentos novos, o prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, desde que com a comprovação da aquisição dentro do primeiro prazo, mediante apresentação de nota fiscal, e/ou in voice (documento de importação e compra do equipamento, emitido pelo fabricante junto à subsidiária) com o NÚMERO DE SERIE do equipamento, podendo ainda, o contratado se valer do laboratório de apoio pelo período prorrogado.

7.3. O treinamento dos responsáveis pelo manuseio dos equipamentos será a cada 180 (cento e oitenta) dias.

7.4. A entrega dos reagentes será feita de forma diferida (parcelada), conforme a necessidade, mediante solicitação de representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, nos horários 08:00 às 18:00 horas, sendo que eventualmente, em situações de emergências, poderá ocorrer solicitações de entrega fora do horário estipulado. Dessa forma, a empresa deverá manter de sobreaviso funcionário para atendimento de casualidades. Os reagentes e materiais devem ser entregues incluindo 50% acima do solicitado pelo laboratório, para garantir uma margem de segurança e evitar transtornos quanto ao atraso na entrega dos mesmos, prevendo intercorrências no envio, transporte e recebimento. ”

7.5. Os reagentes passarão por teste de qualidade devendo ser realizados conforme o recebimento e a troca de lote de reagentes. A empresa deve disponibilizar amostras controle e reagentes calibrador para assegurar o controle de qualidade interno, tanto dos equipamentos, quanto dos reagentes recebidos. Caso não tenha um bom resultado de calibração e controle, será solicitado novo lote de reagentes.

7.6. Caso não seja possível a entrega dos reagentes na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (01) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.7. Os bens deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço

UNIDADE LABORATORIAL	ENDEREÇO
Hospital Municipal de Marabá - HMM	Folha 17, Quadra Especial, s/nº, Bairro Nova Marabá
Hospital Materno Infantil de Marabá - HMI	Rua Cinco de Abril, s/nº, Bairro Velha Marabá
Laboratório Central Mizulan Neves Pereira – LACEN	Rua Manuel Bandeira, nº 23 com Avenida dos Gaviões, Bairro Laranjeiras
Laboratório da Unidade de Saúde Básica Carlos Barreto – USCB	BR 222, Entroncamento, Bairro Morada Nova
Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA	Travessa Santa Terezinha, s/nº, Centro, Bairro Velha Marabá

Garantia, manutenção e assistência técnica:

7.8. prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

7.9. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.10.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.12. A Contratada deverá realizar a reposição de peças, quando necessário, em até 72 horas no caso de peças de simples reposição.

7.13. Substituir o equipamento inoperante em caso de defeito, por outro da mesma característica em um prazo máximo de 15 dias, de modo a não comprometer os procedimentos médico do comodatário.

7.13.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.13.2. Para soluções que não necessite troca de peças, ou substituição do equipamento, a empresa terá o prazo de 10 horas para conclusão do chamado.

7.14. Todas as manutenções corretivas e preventivas, assim como a necessidade de troca de quaisquer peças ou componentes dos equipamentos ou o próprio equipamento, ficará por conta da contratada, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Marabá- PA;

7.15. A assistência técnica deverá ser prestada de acordo com as normas técnicas específicas do fabricante e legislação vigente, através do respectivo Termo de garantia do fabricante, com a finalidade de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso;

7.16. Os prazos citados nos subitens 6.13; 6.14 e 6.17 terão início a partir da data e hora da abertura do chamado.

7.17. A empresa contratada deverá apresentar cronograma de manutenção preventiva para o equipamento cedido em comodato, de acordo com a RDC N°. 786, de 05 de maio de 2023, obedecendo à periodicidade determinada pela frequência de uso, aplicação e instrução do fabricante. As visitas de manutenção preventiva deverão gerar relatórios contemplando os itens verificados, recomendados pelos fabricantes dos equipamentos. Cópias destes relatórios de manutenção deverão ser entregues ao responsável pelo serviço de laboratório para arquivamento. Para a manutenção preventiva, calibração e/ou validação, o licitante deverá marcar data e horário com o usuário, para que a rotina do serviço não seja prejudicada.

7.18. A contratada deverá comprovar possuir Assessor Técnico e Assessor Científico, com Certificação de Treinamento nos equipamentos ofertados, comprovado através de Certificado de Curso emitido pelo Fabricante ou seu Distribuidor Oficial no Brasil e Comprovante ou Declaração de residência no Estado do Pará, bem como, Relação dos Trabalhadores Constantes no arquivo SEFIP do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE / Ministério da Fazenda e Cópia da Carteira de Trabalho dos assessores, e/ou contrato de prestação de serviços.

Do Treinamento aos profissionais das Unidades Laboratoriais

7.19. A empresa deverá garantir capacitação dos responsáveis pelo manuseio dos equipamentos a cada 180 (cento e oitenta) dias, que serão cedidos em comodato e realizar acompanhamento para elucidar dúvidas operacionais, podendo as dúvidas serem elucidadas por meio virtual;

7.20. Os treinamentos deverão ocorrer após a instalação dos equipamentos e quando houver substituição da equipe técnica dos laboratórios, nas localidades em que os equipamentos serão instalados;

7.21. Orientar, quando necessário for, o melhor uso dos produtos entregues à Contratante para o alcance de melhor resultado;

7.22. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, durante a vigência do contrato.

7.23. Treinamento MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS DE ROTINA consecutivos, EM TRÊS TURNOS (manhã, tarde e noturno), para todos os técnicos envolvidos com a operação do equipamento instalado para realização dos testes. O treinamento deverá ser realizado *in loco*, a partir da entrega do equipamento, conforme cronograma;

7.23.1. Além dos treinamentos pré-estabelecidos no subitem acima, será fornecido treinamento sempre que a Administração necessitar, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) úteis;

7.24. A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente todos os materiais necessários ao treinamento e implantação de novas técnicas, não podendo utilizar-se da quantidade licitada.

Laboratório de apoio

7.25. A empresa deverá apresentar um contrato com um laboratório de apoio, constando todos os exames que contemplam o contrato, exames especiais e confirmatórios, para que o município não fique desassistido por eventualidades (manutenção, substituição de peças de equipamentos ou máquinas) que

possam ocorrer, com capacidade e especialização adequada para atendimento da demanda, durante o período destinado a correção ou substituição do equipamento, mediante comunicação e autorização à Administração e laudo técnico.

7.25.1. O laboratório poderá prestar o assistência por no máximo 17 (dezesete) dias corrido, para que a empresa possa solucionar o defeito do equipamento inoperante.

7.25.2. O laboratório de apoio deverá possuir as mesma capacidade técnica para execução do contrato, e a mesma passará pela aprovação da administração.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá conter:

8.2. Apresentação de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando: especificação técnica do equipamento, país de procedência, registro de produto na ANVISA, bula dos reagentes , calibradores e controles utilizados nos equipamentos e outras características que permitam identificá-los – tais como modelo, marca e fabricante sem referência às expressões “similar”- de acordo com os requisitos indicados nos Anexos deste Termo de Referência;

8.3. Declaração de que o licitante se compromete a fornecer ao CONTRATANTE, Sistema de Interfaceamento entre os equipamentos de automação com o Sistema de Gestão Laboratorial (LIS) utilizado pela instituição, assumindo todos os custos de Instalação, Customização, Treinamento e o correspondente Licenciamento, sendo este software compatível com o Sistema de Gestão Laboratorial utilizado pelo Laboratório durante o período do contrato, sem ônus para a instituição.

8.4. A critério da Contratante poderá ser solicitado implantação de postos de coletas em estabelecimentos públicos de saúde, dentro de prazos pré-estabelecidos que sejam viáveis a referida implantação.

8.5. Declaração que empresa licitante deixará pelo menos 01 técnico à disposição 24hs por dia, 7 dias da semana, para atendimentos dos chamados para as unidades laboratoriais que funcionam 24 horas.

8.6. Folders de todos os equipamentos ofertados e constantes na proposta, constando as especificações dos equipamentos, podendo o Pregoeiro/agente de contratação solicitar manuais ou instruções de uso com o fim de sanar dúvidas

8.7. Declaração da empresa que a instalação de todos equipamentos, sistema de interfaceamento, sistema de tratamento de água e treinamento serão realizados em até 15 dias após assinatura do contrato.

8.8. Bula de todos os reagentes ofertados.

8.9. Declaração de que os equipamentos deverão ser transportados, entregues e totalmente instalados sem ônus para o contratante. O mesmo recusará os equipamentos se estes não estiverem em perfeitas condições de integridade, funcionamento ou não estiverem de acordo com as especificações mínimas constantes do presente Edital.

9. DA VISITA TÉCNICA

9.1. No caso de a licitante desejar realizar Visita Técnica, esta deverá ser agendada pelo e-mail amc.sms@maraba.pa.gov.br, com acompanhamento do responsável técnico de cada Laboratório, com a finalidade de conhecer a estrutura física do local, bem como observar as áreas técnicas e operacionais para melhor instalação dos equipamentos em comodato. Essa visita pode ser feita em até 03 (três) dias antes da abertura do certame;

9.2. A Visita Técnica não é obrigatória, no entanto, caso opte por não realizar, apresentar em substituição ao Atestado de Visita, Declaração de Renúncia de Visita, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade deste fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros avenças técnicas e financeiras.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT. DE EQUIP	LOCAIS DE INSTALAÇÃO
<p>a) ANALISADOR (ES) AUTOMÁTICO (S) DE BIOQUÍMICA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIOR</p> <p>§ Analisador automatizado de acesso randômico, capaz de realizar reações de colorimetria, cinética, turbidimetria e ISE opcional. § O equipamento precisa ter o mínimo de contaminação (cubetas de reação autolaváveis). § Velocidade igual ou superior a 300 testes fotométricos/hora, possuir 70 ou mais posições de amostra. 56 posições ou mais de reagentes. § Aparelho deve possuir código de barras interno para leitura de reagentes e amostras. § Equipamento deve possuir fotômetro com no mínimo 12 filtros para comprimentos de onda entre os intervalos de 340 a 800nm. § Deve possuir agulhas individuais para reagentes e amostras. Agulhas deverão possuir detecção de nível de líquido e proteção contra colisão. § Deve realizar pré-diluição e pós-diluição automática da amostra até 150 vezes na própria cubeta. § Deve possuir homogeneização com dois mixers independentes da agulha. § Equipamento deve apresentar diluição de calibradores. § Os reagentes devem ser prontos para uso, em frasco, garrafas ou spots (dedicados) e com código de barras contendo no mínimo número de lote, validade e volume, com uso direto da amostra sem necessidade de preparo ou diluição antes da introdução no equipamento. § Compartimento refrigerado para armazenamento dos reagentes em uso. § O analisador deverá ser randômico. Permitir a adição de amostras de forma continuada sem necessidade de interrupção da rotina. Possuir tecla STAT para exames emergenciais. § Equipamento deverá ser compatível com tubos primários. § Deve Realizar controle de qualidade, com disponibilidade de gráficos e parâmetros de avaliação, fornecendo opções de: controle de qualidade, regras múltiplas de westgard, gráficos de levey-jennings e possibilitar impressão de gráficos. § O analisador deverá permitir interface bidirecional. § Todos os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento e fornecimento pronto para uso (dedicados). Os reagentes deverão estar com registro vigente na ANVISA. Para cada Kits de reagentes que estejam com registro na ANVISA na classe de Risco III e IV deverá ser apresentado Certificado de Boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde do fabricante.</p> <p>Observação Técnica: <i>as cubetas deve ser autolaváveis. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TUBO</i> de coleta equivalente às necessidades.- Tubo para coleta de sangue a vácuo em PET com gel separador e ativador de coágulo, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, sistema de segurança na tampa, marca de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume 0,5 a 5 mL, tamanho 13 x 75, ativador de coagulação e gel separador para sorologia.- Tubo para coleta de sangue a vácuo em PET, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, sistema de segurança na tampa, marca de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume de 4 ml, tamanho 13 x 75 mm, contendo fluoreto de sódio para análise de glicose.</p>	02	HMM LACEM

<p>b) ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIOR</p> <p>§ Analisador automatizado de acesso randômico, capaz de realizar reações de colorimetria, cinética e turbidimetria. § O equipamento precisa ter o mínimo de contaminação (cubetas de reação autolaváveis automaticamente). Velocidade igual ou superior a 200 testes fotométricos/hora, possuir 40 ou mais posições de amostra. 35 posições ou mais de reagentes. § Aparelho deve possuir código de barras interno para leitura de reagentes e amostras. § Equipamento deve possuir fotômetro com no mínimo 10 filtros para comprimentos de onda entre os intervalos de 340 a 800nm. § A Probe Agulha deverá possuir detecção de nível de líquido e proteção contra colisão. § Deve realizar pré-diluição e pós-diluição até 200 vezes na própria cuveta. § Equipamento deve apresentar possibilidade de diluição de calibradores. § Os reagentes devem ser prontos para uso, em frasco, garrafas ou spots (dedicados) e com código de barras contendo no mínimo número de lote, validade e volume. § Compartimento refrigerado para armazenamento dos reagentes em uso. § O analisador deverá ser randômico. Permitir a adição de amostras de forma continuada sem necessidade de interrupção da rotina. Possuir tecla STAT para exames emergenciais. § Equipamento deverá ser compatível com tubos primários. § Deve Realizar controle de qualidade, com disponibilidade de gráficos e parâmetros de avaliação, fornecendo opções de: controle de qualidade, regras múltiplas de westgard, gráficos de levey- jennings e possibilitar impressão de gráficos. § O analisador deverá permitir interface bidirecional. § Todos os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento e fornecimento pronto para uso (dedicados). Os reagentes deverão estar com registro vigente na ANVISA. Para cada Kits de reagentes que estejam com registro na ANVISA na classe de Risco III e IV deverá ser apresentado Certificado de Boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde do fabricante</p> <p>Observação Técnica: <i>as cubetas deve ser autolaváveis. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TUBOS</i> de coleta equivalente às necessidades.- Tubo para coleta de sangue a vácuo em PET com gel separador e ativador de coágulo, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, sistema de segurança na tampa, marca de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume 0,5 a 5 mL, tamanho 13 x 75, ativador de coagulação e gel separador para sorologia.- Tubo para coleta de sangue a vácuo em PET, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, sistema de segurança na tampa, marca de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume de 4 ml, tamanho 13 x 75 mm, contendo fluoreto de sódio para análise de glicose.</p>	<p>02</p>	<p>HMI UBSCB</p>
--	-----------	------------------

<p>c) ANALISADOR (ES) DE HEMATOLOGIA TOTALMENTE AUTOMATIZADO (OS) COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIOR</p> <p>§ Analisador hematológico com 29 ou mais parâmetros, com alimentação automatizada de amostras, que utilize tecnologias de Sistema combinado de citoquímica, impedância e citometria de fluxo ou tecnologia superior (Fluorescência) como princípios de medida, entre outras possíveis;§ Velocidade igual ou superior a 110 amostras/hora (CBC+DIFF);§ Repetição automática de amostra;§ Com os parâmetros mínimos para Sangue Total: WBC, NEU#, NEU%, LIN#, LIN%, MONO#, MONO%, EOS#, EOS%, BASO#, BASO%, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW CV, RDW-SD, PLT, MPV, PCT, PDW, RDW-CV, IMG#, IMG% (Granulócitos imaturos, incluindo promielócitos, mielócitos, metamielócitos, eosinófilos imaturos e basófilos imaturos.), NRBC# NRBC%.§ Compatível com dosagem em líquido peritoneal, cefalorraquidiano, pleural e sinovial. § Equipamento deve armazenar no mínimo 100.000 resultados incluindo gráficos. § Reagentes devem ser livre de cianeto. § Apresentar capacidade de carregamento de no mínimo 50 tubos de amostra. § Possuir aspiração máxima de 90µL de Sangue total § Equipamento deve apresentar software capaz de monitorar e reanalisar amostras que se encontrem nos critérios determinados. § O analisador deverá permitir interface bidirecional. § Além disso, o aparelho deve realizar homogeneização automática e perfuração automática dos tubos. Para cada Kits de reagentes que estejam com registro na ANVISA na classe de Risco III e IV deverá ser apresentado Certificado de Boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde do fabricante</p> <p>Observação: <i>A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TUBOS de coleta equivalente às necessidades. Tubos de Coleta de sangue a vácuo em PET, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, sistema de segurança na tampa, marca de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume de 4 mL, 2mL e 0,5 mL, tamanho 13 x 75 mm, contendo EDTA K3, para hematologia (tampa roxa).</i></p>	<p>02</p>	<p>HMM LACEM</p>
---	-----------	------------------

<p>d) ANALISADOR (ES) DE HEMATOLOGIA TOTALMENTE AUTOMATIZADO (OS) COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIOR</p> <p>§ Analisador hematológico com 27 ou mais parâmetros, com alimentação automatizada de amostras, que utilize tecnologias de Sistema combinado de citotômica, impedância e citometria de fluxo como princípios de medida, entre outras possíveis. § Velocidade igual ou superior a 60 testes/hora; § Com os parâmetros mínimos: WBC, NEU#, NEU%, LIN#, LIN%, MONO#, MONO%, EOS#, EOS%, BASO#, BASO%, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, PLT, MPV, PCT, PDW, RDW- SD, LIC#, LIC%. § O aparelho deve realizar ciclos de limpeza automática incluindo a agulha. § Os reagentes devem ser livre de cianeto. § O sistema de carregamento de amostras deve possibilitar carregamento contínuo ou seja sem interrupção da rotina. Sistema de carregamento de amostras deve comportar no mínimo 30 amostras simultaneamente. § Equipamento deve armazenar no mínimo 30.000 resultados incluindo histogramas. § Além disso, o aparelho deve realizar homogeneização automática e perfuração automática dos tubos. § Deve apresentar a função de dosagem de amostras de emergência. § Equipamento deve possuir opção para realização de Hemograma em Sangue total ou Sangue Pré-diluído. § Deve aspirar entre 15 a 70µL de amostra. § Deve possuir a função de controle de qualidade interno. § Opção de realização manual ou processamento de amostra com microtubos. § O analisador deverá permitir interface bidirecional. Para cada Kits de reagentes que estejam com registro na ANVISA na classe de Risco III e IV deverá ser apresentado Certificado de Boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde do fabricante</p> <p>§ Observação: <i>A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TUBOS</i> de coleta equivalente às necessidades. Tubos de Coleta de sangue a vácuo em PET, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, sistema de segurança na tampa, marca de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume de 4 mL, 2mL e 0,5 mL, tamanho 13 x 75 mm, contendo EDTA K3, para hematologia (tampa roxa).</p>	02	HMI UBSCB
<p>e) ANALISADOR DE URINANÁLISE SEMIAUTOMÁTICO (LEITORA DE TIRAS DE URINA), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIOR</p> <p>Princípio do teste: Fotômetro de Refletância. Velocidade: No mínimo 600 ou mais testes/hora. Tiras reagente: 11 ou mais áreas. Carregamento contínuo de amostra, sem interrupção do equipamento. Capacidade da memória no mínimo de 3000 resultados de pacientes. Devendo ser entregue com leitor de código de barras. Para cada Kits de reagentes que estejam com registro na ANVISA na classe de Risco III e IV deverá ser apresentado Certificado de Boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde do fabricante</p>	04	HMM HMI UBSCB/LACEM

<p>f) ANALISADOR (ES) DE HORMONIOS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIOR</p> <p>§ Os Analisadores devem ser totalmente automatizados para os imunoensaios, e possuir a tecnologia Quimioluminescência, Eletroquimioluminescência, química seca ou outra técnica similar/superior. Velocidade igual ou superior a 150 testes/hora. § O Analisador deverá ser randômico. Permitir a adição de amostras de forma continua sem necessidade de interrupção da rotina. Possuir tecla STAT para exames emergenciais. § Deverá possuir no mínimo 50 posições para amostra em disco ou racks. § Possuir sistema de aspiração por ponteiras descartáveis ou probe com detecção de nível de líquidos, detecção de bolhas, coágulos e proteção contra colisões horizontais e verticais. § Possuir diluição das amostras: Diluição automática de 1:2 ~ 1:80. § Cubetas deverão ser descartáveis para evitar riscos de contaminação. § O sistema de reação (carrossel) deverá ter no mínimo 70 posições de reação simultânea. § A Tela deve ser touchscreen. § Deve possuir no mínimo 24 posições para reagentes (onboard) com refrigeração. § Possuir leitor de código de barras de interno e externo para amostras e reagentes. § Reagentes e calibradores prontos para uso. § Todos reagentes e calibradores deverão ser da mesma marca do equipamento. O analisador deverá permitir interface bidirecional. Para cada Kits de reagentes que estejam com registro na ANVISA na classe de Risco III e IV deverá ser apresentado Certificado de Boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde do fabricante</p> <p>Observação: <i>A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TUBOS para coleta de sangue a vácuo em PET com gel separador e ativador de coágulo, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, sistema de segurança na tampa, marca de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume de 3,5 a 6 ml, tamanho 13 x 75 mm, ativador de coagulação e gel separador.</i></p>	<p>01</p>	<p>LACEM</p>
---	-----------	--------------

<p>g) ANALISADOR (ES) DE IMUNOLOGIA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIOR</p> <p>§ Os Analisadores devem ser totalmente automatizados para os imunoensaios, e possuir a tecnologia Quimioluminescência, Eletroquimioluminescência, química seca ou outra técnica similar/superior. Velocidade igual ou superior a 250 testes/hora. § O Analisador deverá ser randômico. Permitir a adição de amostras de forma contínua sem necessidade de interrupção da rotina. Possuir tecla STAT para exames emergenciais. § Deverá possuir no mínimo 130 posições para amostra em disco ou racks. § Possuir sistema de aspiração por probe ou ponteiros descartáveis com detecção de nível de líquido, bolhas e coágulos. § Cubetas deverão ser descartáveis para evitar riscos de contaminação. § A Tela deve ser touchscreen. § Deve possuir no mínimo 24 posições para reagentes (onboard) com refrigeração e leitor de código de barras. § Deve possuir RFID para leitura de reagentes. § Diluição automático em alta concentração da amostra (se aplicável). § Possuir leitor de código de barras de amostras e reagentes. § Reagentes e calibradores integrado ao kit. § Todos reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento. Para cada Kits de reagentes que estejam com registro na ANVISA na classe de Risco III e IV deverá ser apresentado Certificado de Boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde do fabricante</p> <p>Observação: <i>A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TESTES CONFIRMATÓRIOS PARA OS EXAMES REALIZADOS NESSE LOCAL. ESSE TESTE PODE SER TERCEIRIZADO, MAS NÃO DEVEM SER USADAS METODOLOGIAS DIVERGENTES DAS APRESENTADAS NO MANUAL TÉCNICO PARA O DIAGNÓSTICO DA INFECÇÃO DO HIV – MINISTÉRIO DA SAÚDE (2018).</i></p> <p><i>A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TUBOS de coleta equivalente às necessidades de cada pedido. Tubo para coleta de sangue a vácuo em PET com gel separador e ativador de coágulo, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, sistema de segurança na tampa, marca de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume de 3,5 a 6 ml tamanho 13 x 75 mm, ativador de coagulação e gel separador.</i></p>	01	CTA
<p>h) ANALISADOR (ES) DE GASOMETRIA AUTOMATIZADO (S), COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIOR Principais Parâmetros medidos: § Equipamento deverá ter leitor de código de barras (onbord ou leitor externo). § Deverá liberar no mínimo os parâmetros PH, PCO2, PO2, HCT, Na, K, Cl, iCa, Gli e LAC. Tipos de Amostra: Sangue total e Plasma. § Controle de qualidade automático. § O analisador deverá permitir interface</p> <p>Observação: <i>A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER Seringa de gasometria heparina lítica 1 mL e 2mL com agulha com dispositivo de segurança, dispositivo cata-coágulo quantidades equivalente às necessidades. Para cada Kits de reagentes que estejam com registro na ANVISA na classe de Risco III e IV deverá ser apresentado Certificado de Boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde do fabricante</i></p>	02	HMM HMI

<p>i) ANALISADOR (ES) DE COAGULAÇÃO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS. OU SUPERIOR</p> <p>§ Coagulômetro semiautomático 4 ou mais canais de leitura§ Mínimo de 4 posições para incubação de reagentes.§ Possuir pipeta automática inclusa.§ Tempo de pré-aquecimento do reagente programável.§ Possuir no mínimo 16 posições de incubação para amostras§ Possuir impressora térmica embutida, detecção de coágulo cubetas descartáveis ou autolaváveis.Para cada Kits de reagentes que estejam com registro na ANVISA na classe de Risco III e IV deverá ser apresentado Certificado de Boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde do fabricante</p> <p>Observação técnica: <i>Cubetas descartáveis são mais recomendadas, pois diminui a chance de contaminação da amostra. De acordo com os profissionais da Rede, as autolaváveis são complicadas para lavar por causa da sua forma cônica. Baseado nisso, se a mesma for autolavável seu fundo deverá ser arredondado para facilitar sua limpeza.A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER</i>Tubo para coleta de amostra biológica, plástico, 2 e 4 ml, com Citrato de Sódio (13X75), coleta de sangue, à vácuo, estéril, descartável, tampa Azul.</p>	04	HMM HMI LACEM UBSCB
<p>j) ANALISADOR DE ÍONS COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIOR§ Sódio (Na), Potássio (K), Cloro (Cl), Cálcio Iônico (Ca²⁺) e pH. Características:§ Tipos de amostras: soro, plasma, sangue total e urina .§ Eletrodos individuais§ Rapidez nos testes: 60 testes/hora Display de LCD de fácil visualização.Para cada Kits de reagentes que estejam com registro na ANVISA na classe de Risco III e IV deverá ser apresentado Certificado de Boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde do fabricante</p> <p><i>A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER</i> TUBOS para coleta de sangue á vácuo em PET com gel separador e ativador de coágulo, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, sistema de segurança na tampa, marca de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume de 3,5 a 6 mL, tamanho 13 x 75 mm, ativador de coagulação e gel separador.Para cada Kits de reagentes que estejam com registro na ANVISA na classe de Risco III e IV deverá ser apresentado Certificado de Boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde do</p>	04	HMM HMI LACEM UBSCB
<p>k) EQUIPAMENTO PARA TESTE LABORATORIAL REMOTO (TLR), COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIORCaracterísticas:-Método utilizado: Imunoensaio por fluorescência;-Apto a medir os seguintes parâmetros: Troponina I, CK-MB, Dímero-D, Mioglobina, BNP;-Dosagem dos testes quantitativa;-Sensibilidade analítica máxima do kit (ou menor limite de detecção): mioglobina (menor ou igual a 3,0 ng/mL), CK-MB (menor ou igual a 0,9 ng/mL), Troponina I (menor ou igual a 0,07 ng/mL), BNP: menor ou igual a 10 pg/mL, D-dímero: menor ou igual a 100 ng/mL ;- Permitir identificação de amostras;-Impressão dos resultados integrados acompanhados de papel térmico e teclado alfanumérico;-Impressora embutida;-Resultado: no máximo 20 minutos e todos os parâmetros deverão ser quantitativos e com qualidade suficiente para diagnóstico, como nos equipamentos de laboratório;-Parâmetros dosados em sangue total, soro, plasma e urina;-Interface de resultados;- Identificação automática dos testes;-Software em português, calibrações simples.-Fornecer todos os insumos e acessórios necessários para a realização dos exames (calibradores, controles, papel térmico, etc).Para cada Kits de reagentes que estejam com registro na ANVISA na classe de Risco III e IV deverá ser apresentado Certificado de Boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde do fabricante</p>	01	HMM

DA RELAÇÃO DE TUBOS E AGULHAS:

	DESCRIÇÃO
BIOQUIMICA	A empresa deverá fornecer tubos de coleta equivalente às necessidades de testes realizados. Tubo para coleta de sangue a vácuo em PET com gel separador e ativador de coágulo, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, marca de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume 0,5 a 5 mL, tamanho 13 x 75; Tubo para coleta de sangue a vácuo em PET, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, sistema de segurança na tampa, marca de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume de 4 ml, tamanho 13 x 75 mm, contendo fluoreto de sódio para análise de glicose.
HEMATOLOGIA	A empresa deverá fornecer tubos de coleta equivalente às necessidades de teste realizados. Tubos de Coleta de sangue a vácuo em PET, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, marca de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume de 4 mL, 2mL e 0,5 mL, tamanho 13 x 75 mm, contendo EDTA K3, para hematologia (tampa roxa);
IMUNOLOGIA/ HORMONIOS	A empresa deverá fornecer tubos de coleta equivalente às necessidades de testes realizados. Tubo para coleta de sangue a vácuo em PET com gel separador e ativador de coágulo, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, marca de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume 0,5 a 5 mL, tamanho 13 x 75.
GASOMETRIA	A empresa deverá fornecer seringa com agulha de gasometria heparina lítica 1 mL e 2mL com agulha com dispositivo de segurança, dispositivo cata-coágulo quantidades equivalente às necessidades de testes realizados.
COAGULAÇÃO	A empresa deverá fornecer tubos para coleta de amostra biológica, plástico, 2 e 4 ml, com Citrato de Sódio (13X75), coleta de sangue, à vácuo, estéril, descartável, Azul, quantidades equivalente às necessidades de testes realizados.

11. DO SOFTWARE (SISTEMA DE INFORMAÇÃO LABORATORIAL) E INTERFACEAMENTO DE EQUIPAMENTOS/AUTOMAÇÃO E GESTÃO LABORATORIAL PARA CADA EQUIPAMENTO CITADOS NA TABELA DO TÓPICO 9.

11.1. Os valores pagos por teste incluem além do comodato de aparelhos a cessão do sistema de interfaceamento e LIS, bem como sistema de cadastro de pacientes e liberação de resultados, ou seja, Sistema Completo de Gestão Laboratorial.

11.2. Deverão estar inclusos: CPU, monitores, Nobreak, impressoras para liberação de laudos, protocolos, etiquetas e impressora de código de barras compatíveis com os equipamentos e outros periféricos em quantidade suficiente para atender a demanda das 05 (cinco) unidades laboratoriais e 05 unidades de postos de coletas da rede Municipal de Marabá-PA. Estes deverão ser novos ou com até 12 meses de uso com comprovação pela nota fiscal.

11.3. Havendo necessidade de implantação de mais unidades de postos de coleta, a contratada ficará responsável por estas, mediante a prévio comunicado pela contratante.

11.4. O sistema deverá permitir liberação de resultados on-line e/ou aplicativos (internet).

11.5. A CONTRATADA ficará responsável pelo armazenamento e transporte das amostras quando necessário arcando com todo os custeios necessário.

11.6. Os materiais biológicos devem ser transportados dentro de caixa térmica com gelo e controle de temperatura visível.

DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DOS SISTEMA DE INTERFACEAMENTO E GESTÃO LABORATORIAL

11.7. A instalação dos equipamentos e sistema de interfaceamento e liberação de resultados deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corrido após assinatura do contrato.

11.8. Em caso de entrega de equipamentos novos, o prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, desde que com a comprovação da aquisição dentro do primeiro prazo, mediante apresentação de nota fiscal, e/ou in voice (documento de importação e compra do equipamento, emitido pelo fabricante junto à subsidiária) com o NÚMERO DE SERIE do equipamento, podendo ainda, o contratado se valer do

laboratório de apoio pelo período prorrogado.

11.9. Os equipamentos devem ser preferencialmente novos ou com prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) meses da compra com apresentação de notas fiscais.

11.10. A Empresa deverá apresentar os comprovantes de manutenções preventivas e corretivas.

11.11. A instalação do sistema operacional dos computadores, banco de dados, antivírus, impressoras, no-breaks, roteadores e outros periféricos são de responsabilidade da empresa contratada, assim como seus respectivos licenciamentos junto aos seus fornecedores;

11.12. Os equipamentos e o sistema de interfaceamento e gestão laboratorial deverão permanecer instalados nas unidades laboratoriais durante todo o período de vigência contratual.

11.13. Os endereços para as instalações dos equipamentos serão conforme a tabela abaixo:

UNIDADE LABORATORIAL	ENDEREÇO
Hospital Municipal de Marabá - HMM	Folha 17, Quadra Especial, s/nº, Bairro Nova Marabá
Hospital Materno Infantil de Marabá - HMI	Rua Cinco de Abril, s/nº, Bairro Velha Marabá
Laboratório Central Mizulan Neves Pereira – LACEN	Rua Manuel Bandeira, nº 23 com Avenida dos Gaviões, Bairro Laranjeiras
Laboratório da Unidade de Saúde Básica Carlos Barreto – USCB	BR 222, Entroncamento, Bairro Morada Nova
Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA	Travessa Santa Terezinha, s/nº, Centro, Bairro Velha Marabá

LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES

Os Itens serão disponibilizados para realização dos exames:

Laboratório do Hospital Municipal de Marabá (HMM),

Laboratório do Hospital Materno Infantil (HMI),

Laboratório Central de Marabá Mizulam Neves Pereira (LACEM),

Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) e Laboratório na Unidade Básica de Saúde Carlos Barreto,

Postos de coleta nas Unidades Básicas de Saúde Hiroshi Matsuda e Amadeu Vivácqua.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

12.6. A Gestão e a Fiscalização no presente contrato serão exercidas pelos servidores, abaixo identificados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput):

12.6.1. A gestão contratual será realizada **Sheila Macêdo França**, brasileira, Diretora de Média e Alta Complexidade, **Portaria nº 3712/2022-GP -GP**, que representará a Secretaria Municipal de Saúde, perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação,

fiscalização e controle previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 383/2023.

12.6.2. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pela Sr. Flavia Barros Cavalcante, Assistente Administrativo, Matrícula nº58144, conforme art. 18 do Decreto Municipal nº 383/2023.

12.6.3. A fiscalização técnica do contrato será realizada pela Sr.a **LARISSA MOTA DE FREITAS** – Coordenadora de Laboratórios, Portaria nº 370/2024-GP conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 383/2023.

12.6.4. A fiscalização setorial do contrato será realizada pelo(a) Sr.(a) **Michel Henrique Batista dos Santos** Matrícula 31662 Farmacêutica do HMI, **Eliene Ferreira Corrêa**– Coordenador do Laboratório LACEM, Portaria nº3597/2023-GP, **Flavio Cardoso Pinto**, Farmacêutico do HMM, Matrícula nº47728, **KATIANA CHAVES DE SOUZA**, Gerente de Laboratório do CTA, Matrícula nº53883, **Crislanna Mendes Mesquita**- Biomédica do C.S Carlos Barreto, Matrícula nº 55895, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 383/2023

Fiscalização Técnica

12.7. Caberá ao fiscal técnico prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, I);

12.8. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, II);

12.9. Cabe ao fiscal técnico emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, III);

12.10. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, IV);

12.11. É dever do fiscal técnico comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, V);

12.12. O fiscal técnico fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, VI);

12.13. Ao fiscal técnico caberá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, VII);

12.14. O fiscal técnico participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 16 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, VIII);

12.15. O fiscal técnico auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 16 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, IX); e

12.16. Será realizado o recebimento provisório do objeto do contrato pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, X).

Fiscalização Administrativa

12.17. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

12.18. Ao fiscal administrativo caberá prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, I);

12.19. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, II);

12.20. Deve o fiscal administrativo examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, comunicar o descumprimento ao Diretor de Governança de Licitações e Contratos. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, III);

12.21. 6.20. Caberá atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, IV);

12.22. 6.21. O fiscal do administrativo participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 16 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, V);

12.23. 6.22. Cabe ao fiscal administrativo auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 16. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, VI) ;e,

12.24. 6.23. A realização do recebimento provisório do objeto do contrato será realizado pelo fiscal administrativo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, VII).

Fiscal Setorial

12.25. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam os arts. 17 e 18 deste Decreto.

Gestor do Contrato

12.26. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

12.27. O Gestor coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 14 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, I);

12.28. Caberá ao gestor do contrato acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, II);

12.29. Ao gestor caberá acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, III);

12.30. O gestor coordenará a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, IV);

12.31. Caberá ao gestor coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 14 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, V);

12.32. O gestor elaborará o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto

Municipal nº 383, de 2023, art. 16,VI);

12.33. Cabe ao gestor coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16,VII);

12.34. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, VIII);

12.35. A realização do recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 deste Decreto, será realizado pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, IX); e

12.36. Cabe ao gestor tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, X).

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

13.1. São obrigações do Contratante:

13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

13.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

13.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Marabá, bem como a Controladoria Geral do Município de Marabá, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 14.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 14.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;
- 14.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 14.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 14.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 14.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 14.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 14.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 14.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos

de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

14.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.19. Fornecimento de todos os reagentes na descrição do objeto que estão contidos no Menu dos equipamentos;

14.20. Fornecimento de controles, calibradores, soluções tampão e reagentes para limpeza e manutenção do equipamento;

14.21. Instalar “Nobreak” com a capacidade mínima exigida pelo fabricante;

14.22. Interfacear todos os equipamentos automatizados que constarem na descrição das especificações mínimas presentes no item 5.1 e disponibilizar emissão de laudo eletrônico, via internet, via whatsapp para o celular do paciente e opção de envio por e-mail.

14.23. Fornecer sistema de tratamento de água apropriada para os aparelhos que necessitem de água de qualidade, sem ônus para a contratante;

14.24. Efetuar a entrega dos reagentes nos locais indicados visando atender o planejamento estratégico do Laboratório;

14.25. Apresentar Certificado de registro no Ministério da Saúde dos Reagentes e Equipamentos;

14.26. Apresentar documento que comprove situação vigente da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para armazenar, distribuir, Expedir e Transportar correlatos;

14.27. Ceder equipamentos e aparelhos para Bioquímica, Imunologia e Hormônio (Quimioluminescência, Eletroquimioluminescência, química seca ou outra técnica similar/superior), Hematologia, Coagulação, Gasometria, Urinálise, Íons seletivo e Teste Laboratorial Remoto, em regime de comodato, comprovado por nota fiscal e/ou in voice (documento de importação e compra do equipamento, emitido pelo fabricante junto à subsidiária) com o NÚMERO DE SERIE do equipamento.

14.28. A empresa deverá estar cadastrada na Vigilância Sanitária Municipal e possuir Responsável Técnico conforme determina a Legislação Vigente do Ministério da Saúde.

14.29. No ato da entrega, os equipamentos de Bioquímica, Hematologia, Imunologia e Hormônio (Quimioluminescência, Eletroquimioluminescência, química seca ou outra técnica similar/superior), gasometria, urinálise, Íon Seletivo, Coagulação e Teste Laboratorial Remoto deverão ser apresentados juntamente com nota fiscal e em caso de equipamento importado invoice de importação constando número de série do equipamento.

14.30. A contratada deverá possuir assessor científico, comprovando a graduação por meio de Diploma com grau em Biomedicina e/ou Farmácia (generalista).

14.31. O assessor técnico e assessor científico devem estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para atender as unidades de laboratório e postos de coleta afim de solucionar problemas relacionados a parte técnica: computadores, sistemas, impressoras, internet, entre outros; e científica: equipamentos, calibração, controle, reagentes inadequados, entre outros.

Obrigações do assessor técnico e assessor científico

Assessor técnico

14.32. Coordenar as atividades técnicas do laboratório, assegurando que todos os procedimentos operacionais padrão (POPs) estejam sendo seguidos.

14.33. Supervisiona a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de análise, garantindo que estejam sempre em boas condições de funcionamento.

14.34. Auxilia no treinamento de técnicos e outros profissionais sobre o uso correto de equipamentos e a execução de procedimentos laboratoriais.

14.35. -Atua no controle de qualidade interno do laboratório, assegurando que os testes e procedimentos estejam em conformidade com as regulamentações vigentes.

14.36. Soluciona problemas operacionais, como falhas em equipamentos ou inconsistências em procedimentos.

14.37. Solucionar problemas de informática, Interfaceamento dos equipamentos com o sistema de laboratório, garantir a conectividade entre os computadores, impressoras e etiquetadoras.

Assessor científico

14.38. Oferece suporte para interpretar testes que requerem uma análise diferenciada, como exames raros ou valores atípicos, identificando se é real ou se é um problema com reagente ou equipamento.

14.39. Quando um novo método ou tecnologia é implementado, o suporte científico garante que ele seja validado e esteja em conformidade com os padrões regulamentares e de qualidade.

14.40. Promove treinamentos contínuos para a equipe técnica sobre novas tecnologias, equipamentos e metodologias científicas, assegurando que todos os profissionais estejam atualizados.

14.41. O suporte científico trabalha em estreita colaboração com o controle de qualidade, implementando procedimentos rigorosos para garantir que os resultados sejam consistentes e precisos.

14.42. Atualiza constantemente os procedimentos operacionais padrões com base nas novas evidências científicas e nos requisitos regulatórios.

14.43. Enquanto o assessor técnico foca mais na operação e manutenção do laboratório, o assessor científico está mais voltado para o desenvolvimento de novas técnicas e o suporte científico à equipe.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

15.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dia a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 10 (dez) dias corridos**, da comunicação escrita do contratado a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e

pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

15.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

15.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.9.1. o prazo de validade;

15.9.2. a data da emissão;

15.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

15.9.5. o valor a pagar; e

15.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

15.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

15.16. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

15.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

15.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DA PARTICIPAÇÃO, FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

16.1. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será:

PERMITIDA a participação de consórcios.

VEDADA a participação de consórcios.

16.2. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será:

PERMITIDA ou

VEDADA a participação de cooperativas.

16.3. PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Na presente licitação, será:

VEDADA ou

PERMITIDA a participação de pessoa física.

Justificativa: Não será permitido a participação de pessoa física na licitação pois existe exigência de capital social mínimo para esta licitação. Nos termos INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

16.5. Não será aplicada a margem de preferência prevista no art. 26, da Lei Federal nº. 14.133/21, vez que o Município ainda não regulamentou a matéria.

Forma de fornecimento

16.6. O fornecimento do objeto será parcelado.

Modo de Disputa

16.7. Aberto/Fechado.

Exigências de habilitação

16.8. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

16.8.1. SICAF;

16.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

16.8.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da

União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

16.8.4. Cadastro Municipal de Empresas Punicas - CMEP, mantido pelo Município de Marabá (<https://cmep.maraba.pa.gov.br/>)

16.9. **Habilitação jurídica**

16.10. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.11. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.13. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

16.14. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.15. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

16.16. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

16.17. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

16.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.26. **Qualificação Econômico - Financeira**

16.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

16.27.1. A certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da data limite prevista para o início da sessão será válida. Se constar na Certidão prazo de validade determinado pelo órgão emissor, este deverá estar válido e vigente na data prevista para início da sessão eletrônica deste pregão

16.28. Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e **deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório**. Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica seja Sociedade Civil

16.29. **Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário** , contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil.

16.29.1. Para **Sociedades Anônimas**, regidas pela Lei nº 6.404/1976 além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

a) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

b) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

16.29.2. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED** que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

16.29.3. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

16.29.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

16.29.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

16.29.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado;

16.29.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

16.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

16.31. **Qualificação Técnica**

16.32. Para a qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:

16.33. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza dos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedada

apresentação de atestado genérico.

16.34. Para os atestado de capacidade técnica serão levado em consideração as parcela de maior relevância conforme tabela abaixo:

SETOR LABORATORIAL	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE EXAMES
BIOQUIMICA	1	FOSFATASE ALCALINA	5.000
	2	ALBUMINA	2.500
	3	TGO	25.000
	4	TGP	25.000
	6	BILIRRUBINA TOTAL	10.000
	7	BILIRRUBINA DIRETA	10.000
	8	CALCIO TOTAL	6.000
	9	COLESTEROL TOTAL	30.000
	10	DÍMERO D	1.500
	12	CREATINOFOSFOQUINASE CKMB	5.000
	13	CPK	5.000
	15	CREATININA	27.500
	16	GAMA GT	6.000
	18	GLICOSE	30.000
	19	COLESTEROL HDL	25.000
	20	DESIDROGENASE LÁTICA	5.000
	22	TRIGLICERIDEOS	30.000
	26	COLESTEROL VLDL	30.000
	28	COLESTEROL LDL	25.000
	29	MAGNESIO	2.500
30	UREIA	20.000	
31	PROTEÍNA C REATIVA (PCR) - TURBIDIMETRIA	20.000	
HEMATOLOGIA	32	HEMOGRAMA COMPLETO	75.000
URINÁLISE	33	ANALISE DE CARACTÉRES FÍSICO-QUÍMICOS DE URINA	30.000
	36	HCG QUANTITATIVO	1.500
	41	PSA TOTAL	7.500
	46	TESTOSTERONA TOTAL	3.000
	47	TSH	15.000
		T4 LIVRE	10.000
	52	HEPATITE B - HBSAG	10.000
	58	HIV 4º GERAÇÃO	10.000
	61	TOXOPLASMOSE IGG	10.000
62	TOXOPLASMOSE IGM	10.000	
GASOMETRIA	63	GASOMETRIA	17.500
COAGULOMETRIA	64	TP	12.500
	65	APPT	12.500
ÍONS (ISE) MÉTODO DIRETO OU ÍNDIRETO	67	SÓDIO	15.000
	68	POTÁSSIO	15.000
	70	CÁLCIO IÔNICO	2.500
TESTE LABORATORIAL REMOTO - TLR	71	TROPONINA I	500

16.35. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitida por empresa do mesmo grupo econômico ou societário em favor da licitante participante;

16.35.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

16.36. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

16.37. Comprovação da regularidade do licitante junto ao órgão competente de fiscalização de

Agência Nacional de Vigilância Sanitária, mediante apresentação de Alvará/Licença de Vigilância Sanitária ou documento correspondente (municipal ou estadual);

16.38. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para Armazenar, Distribuir, Expedir e Transportar correlatos, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Esta poderá ser emitida no site da ANVISA. O documento deverá ser emitido em nome do CNPJ da empresa licitante, deverá conter as informações da autorização relativa e pertinente ao produto/item ofertado, consignando em seu escopo a liberação de sua comercialização.

16.39. Caso a licitante não seja a responsável direta pelo o transporte, deverá apresentar declaração de que o realizará com terceiros autorizado pela ANVISA.

16.39.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16.40. Para participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

16.41. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

16.42. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

16.43. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

16.44. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

16.45. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

16.45.1. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

16.45.2. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$17.115.290,00 (Dezessete Milhões cento e quinze mil duzentos e noventa reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima

17.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

17.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Municipal nº 405/2023):

17.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

17.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice

IPCA, previsto para a contratação; ou

17.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e recurso federal.

18.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:061201.10.302.0012.2.055 – Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC/SIH/CAPSi;

I - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

II - Sub elemento :3.3.90.30.35 – Material Laboratorial.

18.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DA CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

() Orçamento sigiloso prevista no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

(x) Não há a necessidade de classifica-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

() Há a necessidade de classifica-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conforme declaração em anexo.

Marabá-PA, 18 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente

Larissa Mota de Freitas

Coordenadora de Laboratório

Portaria nº 370/2024-G

Documento assinado eletronicamente

Sheila Macêdo França

Diretora de Média e Alta Complexidade

Portaria nº 3712/2022-GP

De acordo. Aprovo a análise de Termo de Referência

Documento assinado eletronicamente

Monica Borchart Nicolau

Secretário de Municipal de Saúde

Portaria nº929/2023-GP



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Mota de Freitas**, Coordenadora de Laboratório, em 23/10/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sheila Macêdo França, Diretora de Média e Alta complexidade**, em 23/10/2024, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monica Borchart Nicolau, Secretária Municipal de Saúde**, em 23/10/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0142478** e o código CRC **946A9B18**.

Rod. Transamazônica, Sn, Agropolis do Incra - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-620
compras.sms@maraba.pa.gov.br, 33230345 - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 05050560.000355/2024-94

SEI nº 0142478